



SHCS EQ. 314/315 Bloco A - CEP: 70383-400 - Brasília DF | Fone: (61) 3262-9090 - (61) 3343-6822 | bancariosdf.com.br | sindicato@bancariosdf.com.br

Oficio SG 098/2018

Brasília/DF, 09 de abril de 2018.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT

Excelentissimo Procurador Geral de Justiça,

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília apresenta denúncia contra a Lei Distrital 6.124/2018, para que o MPDFT proceda a apuração de eventual inconstitucionalidade e lesão ao patrimônio de empresa pública, por consequência da referia lei.

O projeto de lei, que originou a Lei Distrital 6.124/2018, é de autoria da deputada distrital Celina Leão. Originariamente, o projeto de lei, aprovado pela Câmara Legislativa do DF, foi rejeitado pelo chefe do Poder Executivo, com parecer desfavorável da Procuradoria-Geral do DF (PGDF).

Apesar da rejeição pelo Governador e do parecer com apontamento de inconstitucionalidade, a Câmara Distrital derrubou o veto à referida lei, cuijo público alvo são os portadores de precatórios e direitos de licença prêmio contraço governo do Distrito Federal.

Importante salientar que, a referida lei pode impactar o fluxo de caixa do Banco de Brasília - BRB, afetando seu resultado, em vista da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 30, §7°, a qual determina o lançamento como despesa de precatórios orçados e não pagos no referido exercício.

Dessa forma, é indispensável à averiguação da inconstitucionalidade suscitada e o impacto negativo na empresa pública, Banco de Brasília, conforme nota técnica do DIEESE, anexa.

Atenciosamente,

Eduardo Araújo de Sousa

Presidente

Cristiano Alencar Severo

Secretário Geral